

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

BOM JESUS DA PENHA-MG

EXERCÍCIO

1.991

LEI Nº 500

APROVA ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O TRIÊNIO DE 1.991 A 1.993.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº. 1º O orçamento plurianual de investimento do município de Bom Jesus da Penha, para o triênio de 1.991 a 1.993, estima para o período as despesas de capital em R\$ 698.100.000,00 ( seiscientos e noventa e oito milhões e cem mil cruzeiros).

Artº. 2º- Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital previsto no orçamento Plurianual de Investimento, para o triênio de 1.991/ 1.993, assim distribuídos:

## Receita de Capital

Superávit do Orçamento Corrente	57.438.800,00	76.800.000,00	120.990.000,00	255.228.800,00
Operações de Créditos	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	33.000.000,00
Alienação de Bens	200.000,00	400.000,00	600.000,00	1.200.000,00
Transferencia de Capital	56.761.200,00	122.500.000,00	223.410.000,00	402.671.200,00
Outras Rec itas de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	6.000.000,00
SOMA	127.400.000,00	212.700.000,00	358.000.000,00	698.100.000,00

Artº 3º - As despesas de capital cuja realização fica autorizada por esta lei são assim discriminadas segundo as unidades orçamentárias constantes do quadro anexo e programados com base nos recursos considerados disponíveis, previsto no artigo anterior.

Artº. 4º- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustados as importâncias consignados aos Projetos podendo em consequencia de alteração da Receita ser criada novos e su

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOM JESUS DA PENHA\_MG

EXERCÍCIO

1.991

primido e reformulado projetos constante desta Lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes ao exercício de 1.991/1993, são estimados e serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondente aqueles e xercícios.

Artº. 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 30 de agosto de 1.990.



-Antonio Germano da Silva-  
Prefeito Municipal



- José Francisco da Silva -  
Tesoureiro

*Caro Sr. Presidente*

Ulisses Cruz de Melo  
Gualter Lima de Faria  
Alcides dos Santos

*Affirma*

APROVADO EM 1º, 2º e 3ª DISCUSSÃO

*Jorge Francisco da Silva*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*Álvaro Bentes da Silva*  
\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE

*Jose Luiz de Aguiar*  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO